



CONFERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO 2023

MATA NORTE DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO FINAL

OUTUBRO DE 2023



CONAE 2024

Conferência Nacional de Educação

ETAPA REGIONAL

MATA NORTE

TEMA:

“PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL”.

QUA.18.OUT
A PARTIR DAS 08H

HOTEL GO INN
ESTRADA DA MARGEM DA PE 75,
SN, CENTRO, GOIANA-PE



A Conferência Regional de Educação da Mata Norte de PE, foi realizada no dia 18 de outubro de 2023, na cidade de Goiana. Aconteceu de forma presencial com representatividade de 15 municípios, com a participação de 15 delegados em cada município, além de autoridades locais (prefeito, Vereadores), representantes da Gerencia Regional de Educação no âmbito Estadual, representante do Fórum Estadual de Educação, UNCME e da UNDIME, totalizando um público de aproximadamente 280 participantes.

Esta etapa regional foi precedida pelas pré-conferências realizadas e coordenadas pela Undime de forma virtual. A Conferência Regional teve como temática: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL".

E seu principal objetivo foi: mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

E foi com este mesmo intuito e compromisso com uma Educação pautada no Direito e na corresponsabilização pelo seu desenvolvimento, que a Mata Norte de PE representada pelos municípios – Buenos Aires, Camutanga, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, São Vicente Ferrer, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência, realizou a I Conferência Regional como etapa

preliminar da Conferência Estadual de Educação a ser realizada no mês de Novembro do corrente ano.

A I Conferência Regional de Educação da Mata Norte teve como coordenação a Comissão Especial formada pelos dirigentes Municipais de educação e representantes dos Fóruns de educação em seus respectivos municípios; Eliane Silveira DME de Vicência; Cilene DME de Tracunhaém; Kelly DME de Itambé, Marielça DME de Condado; Ozias DME de São Vicente Ferrer e Valmir DME de Camutanga. Esta equipe esteve responsável pela mobilização, organização e execução da Conferência, assim como por este relatório final.

A Pauta da Conferência seguiu o documento divulgado pelo Fórum Nacional de Educação com Orientações para a organização das Etapas Preparatórias da CONAEE 2024.

Pauta

Acolhimento – Comissão Organizadora

Credenciamento

Coffee Break

Formação da Mesa

✓ Mesa de abertura oficial:

A Mesa de abertura foi composta com a representação dos correspondentes Fóruns Municipais de Educação, da comissão Especial, da GRE representando a Secretaria Estadual de Educação, do prefeito anfitrião representando os demais prefeitos, da Uncme e FEE, e da Undime. As falas na mesa foram breves com duração de 3 a 5 minutos, dedicadas a saudações e a importância do momento como espaço de reflexão, debate e de

decisão para contribuição da Conferência estadual e Nacional de Educação.

Execução do Hino Nacional Brasileiro

Apresentação Cultural – realizada pelo Grupo de Dança Cavalo Marinho: MAÊ da Cidade de Condado composto por 20 componentes, estudante de escola Pública da rede municipal.

Leitura e aprovação do Regimento Geral da I Conferência Regional Extraordinária da Mata Norte 2023.

Foi realizada a Plenária de aprovação do Regimento da Conferência iniciando pela leitura do regimento e acompanhada por todos os participantes garantindo o conhecimento e acordo entre todos sobre o funcionamento e dinâmica da Conferência. Após a leitura o regimento foi aprovado por unanimidade.

Palestra Magna: mesa formada por Palestrante e mediador

Após a aprovação do regimento, a mesa de abertura foi encerrada, dando início a Palestra Magna mediada pela Professora Kelly, DME de Itambé que fez introdução ao tema da Conferência e apresentação do Palestrante.

O Tema da Conferência foi abordado pelo Professor João Oliveira, professor Titular e Doutor em Educação da Universidade Federal de GOIÁS, especialista nos temas de Planejamento e Gestão Educacional. A Palestra foi bastante esclarecedora apresentando o atual cenário, os desafios da Educação Pública e a importância do Plano Nacional como articulador para as políticas públicas de educação no país.

Após a apresentação do tema foi aberto espaço para o debate, onde houve significativa participação com perguntas e contribuições sobre o tema, além da socialização dos desafios dos municípios participantes no que se referem as políticas desenvolvidas na região e da urgente necessidade de maiores investimentos na educação pública garantidos nos Planos Decenais de Educação, a começar pelo novo Plano Nacional.

Após o debate os trabalhos na parte da manhã foram encerrados, seguindo para o Almoço que aconteceu no mesmo espaço do evento.

Divisão dos Grupos de Discussão para estudo dos Eixos Temáticos

Os Grupos de Discussão para estudo do Eixo, tiveram como objetivo, discutir propostas de emendas ao Documento Referência, divulgado pelo FNE. Em cada Eixo teve um Coordenador responsável pela explanação do eixo, e um Relator. Na abertura da Plenária do Eixo, o/a Coordenador/a explicou a dinâmica do trabalho, e em seguida apresentou o conteúdo do eixo. O tempo para o trabalho em cada grupo aconteceu durante 60 minutos. As propostas de emendas ao texto foram classificadas como ADITIVA, SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA E AGLUTINATIVA, conforme versa o Regimento Geral da I Conferência Regional de Educação da Mata Norte 2023.

Plenária Final

A Plenária Final constituiu o ápice da Conferência. Momento fundamental onde todas as emendas ao Documento Referência foram apreciadas e votadas.

Para a condução dos trabalhos da Plenária final, a mesa foi composta pela Comissão especial e escolhido como Coordenador o DME de Camutanga, o professor Valmir que iniciou o trabalho explicando a dinâmica da plenária final; e como Relator o professor Ozias, DME de São Vicente Ferrer.

A Plenária Final teve os seguintes momentos:

✓ **Apreciação das emendas ao Documento Referência trazidas pelo grupo de Discussão de cada eixo.** Cada relator socializou as contribuições do eixo, os destaques em 10 minutos de sua apresentação, seguidos da aprovação da plenária geral.

✓ **Eleição de delegados/as para a Etapa subsequente.**

Alguns municípios sugeriram que cada município discutisse entre seus 15 delegados e juntos decidissem a escolha dos que representariam o município na Etapa Estadual e fossem responsáveis pela inscrição dos mesmos.

Assim encerrou-se a I Conferência Regional da Mata Norte 2023, deixando sua contribuição para a Etapa Estadual, e maior fortalecimento a Educação na região, pois a organização, a mobilização deste momento trouxe para todos os municípios envolvidos a certeza de que é necessário união e articulação para transformar a Educação pública nos municípios e nas diferentes redes de ensino.

Pois a educação é uma prática social que visa ao desenvolvimento do ser humano, de suas potencialidades, habilidades e competências assim como de sua autonomia e emancipação. A Educação, portanto, não se restringe à escola, ou a uma rede específica.

Segundo Paulo Freire as políticas públicas integradas e articuladas pressupõe um caminho possível para alcançar o

desenvolvimento de uma educação pública, democrática e de qualidade Social. É por isso que este espaço de reflexão e debate feito por profissionais de educação nas diferentes instancias representadas, foi e será de fundamental importância para a construção de um Novo Plano Nacional, na garantia de uma Educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável para todos.

ANEXO
REGIMENTO INTERNO

**I Conferencia Regional de Educação da Mata Norte –
PE 2023**

REGIMENTO

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023 será realizada no dia 18 de outubro de 2023, em Goiana - PE, promovida pelos municípios da GRE Mata Norte: Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Macaparana, Paudalho, São Vicente Férrer, Tracunhaém, Timbaúba e Vicência, organizada e realizada pelo Comitê Regional de Educação.

§ 1º A Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023, será precedida por Pré - Conferências Estaduais, organizadas e realizadas pela UNIDIME- PE, com debate orientado pelo “Documento Referência”, conforme detalhado no "Cronograma da CONAEE 2024" e no documento "Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAEE 2024", divulgados pelo FNE.

Art. 2º A Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023 possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a apresentação e a implementação do novo Plano Nacional de Educação – PNE pela União, pelo Estado de Pernambuco e pelos Municípios, no contexto da criação e implementação do Sistema Nacional de Educação - SNE, abrangendo especialmente a participação social, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Conferência tem por objetivos:

I – OBJETIVO GERAL: mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o período 2024-2034;

b) contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;

c) contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais;

d) orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023 será presidida pelo Comitê Regional de Educação, com apoio técnico, administrativo e financeiro dos municípios participantes citados no artigo 1º.

Art. 5º A Estrutura e organização da Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023 estará em consonância com o Regimento Interno do FEE e com as normas definidas pelo Regimento Geral da CONAEE 2024.

Art. 6º Para a organização da Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023, são atribuições específicas da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização Regional composta por 6 (seis) integrantes dos municípios participantes da Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023:

I - Elaborar a minuta do Regimento interno da Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023;

II - Programar a dinâmica, metodologia, atividades e estratégias para a realização da Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023;

III - Sistematizar as emendas recebidas dos Grupos de discussão – Gds e consolidar o Documento Base da Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023;

V - Sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo e organizar o Relatório e o Documento Final da Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023;

Art. 7º Para a organização da Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023, são atribuições do Comitê Regional:

I – Elaborar orientações para discussão dos Eixos nos grupos de trabalho - GT;

II - Planejar e acompanhar a logística para a realização;

III – Propor articulação para suporte técnico e de apoio financeiro para a realização da Conferência Regional Extraordinária;

IV – Articular os meios necessário para garantir a infraestrutura da Conferência Regional Extraordinária;

V – Realização da Conferência, no formato presencial, em turno integral;

VI – Realização da Conferência tendo por objeto central a reflexão e diálogo sobre o Documento Referência da CONAEE 2024;

VII – A Conferência deverá cumprir os prazos estabelecidos pelo FNE e dispostos no cronograma da CONAEE, em especial as datas limite para envio de contribuições e de informações sobre delegados/as eleitos/as, com direito a voz e voto;

VIII - A Conferência deverá seguir o conjunto das definições e orientações estabelecidas por este Regimento da Conferência Regional Extraordinária da Mata Norte – PE;

IV – Elaborar o Regimento da respectiva Conferência, tendo como modelo o Regimento Geral da CONEEPE 2023 e orientações específicas emitidas pelo FEE-PE;

Art. 8º A Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023 será organizada e realizada com participação ampla e representativa da sociedade civil, por meio de representantes de segmentos educacionais, setores sociais, órgãos do Poder Público, entidades, organizações e movimentos que atuam na área e em defesa da educação:

§ 1º Na Etapa Regional deverá ser garantido, a participação de:

I - representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as);

II - representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as);

III - representantes dos/as conselheiros/as da educação;

IV - representantes dos/as estudantes;

V - representante dos pais e/ou responsáveis.

Art. 9 Em Plenária específica, a Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023 deverá realizar a eleição de delegados/as para a etapa estadual, assim como a apreciação e votação de propostas referentes aos Eixos que contribuirão para o documento final que serão encaminhados para a Conferência Estadual.

§ 1º A eleição de delegados/as para a Etapa Estadual deverá observar critérios e número de vagas estabelecidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA

Art. 10 A Conferência Extraordinária de Educação terá como TEMA CENTRAL: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia

da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 11 A Conferência Extraordinária de Educação será estruturada com base na seguinte dinâmica:

I - Credenciamento;

II - Ato de abertura;

III - Apresentação cultural;

IV - Plenária de aprovação do Regimento da Conferência;

V – Palestra Magna;

VI - GDs;

VII - Plenárias de eixo;

VIII - Plenária final;

IX – Plenária de eleição de delegados/as que representarão a Conferência Estadual;

X – Ato de encerramento.

Art. 12 Nos processos de discussão e votação deverão ser garantidos os mesmos direitos e deveres a todos/as participantes, assegurando, por meio do diálogo fraterno, pluralista e sem preconceitos, fundado na harmonia, respeito às diversidades e demais valores do Estado Democrático de Direito, a liberdade de expressão e de manifestação do pensamento, dirigidos ao cumprimento de objetivos maiores e comuns da CONEEPE 2023.

CAPÍTULO V

DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA

Art. 13 As emendas ao Documento Referência da CONAEE 2024, aprovadas na Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023, deverão ser encaminhadas para síntese, apreciação e votação nas Plenárias da CONEEPE e, posteriormente, remetidas para a Etapa Nacional.

Art. 14 Para alteração do Documento Base da CONAEE 2024, serão consideradas 04 (quatro) tipos de emendas:

I - Aditivas - Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial;

II - Supressivas - Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial;

III - Substitutivas - Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais; e

IV - Aglutinativas - Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial

Art. 15 O processo de síntese do conjunto das Emendas recebidas para a elaboração do Documento Base será coordenado pelo Comitê Regional, obedecendo os critérios, por ele, estabelecidos.

Parágrafo único. Serão consideradas as Emendas que obtiverem aprovação por maioria simples dos votos nas Plenárias Finais da Conferência Regional Extraordinária e que tenham sido enviadas conforme orientações e prazo estabelecido pelo FEE.

Art. 16 O Comitê Regional deverá elaborar Relatório Final da Conferência Regional Extraordinária com o conjunto das emendas aprovadas e demais documentos da Conferência, conforme orientações expressas neste Regimento.

Art. 17 As emendas ao Documento Referência e/ou documentos aprovados nas Conferência Regional Extraordinária deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de Plataforma Virtual da CONAEE 2023, cujo acesso será orientado pelo FEE – PE.

Art. 18 O Documento Base ficará disponível em formato digital para leitura prévia dos/as delegados/as.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Seção I – Da Palestra Magna

Art. 19 A palestra magna terá como objetivo o aprofundamento dos debates na Conferência Regional Extraordinária, devendo observar o tema e conteúdo disposto no Documento Base e das Emendas recebidas.

Art. 20 São diretrizes para a realização da palestra magna:

I - A composição de mesas de trabalho por expositor/a e mediador/a;

II - A efetivação de exposição com caráter fundamentalmente pedagógico, sendo orientada pelas Emendas relacionadas a cada eixo temático;

III - Realização de palestra magna em, no mínimo, 30 minutos para apresentação do Expositor/a, e 15 minutos permitindo que os delegados/as credenciados/as participarem dos debates;

IV – Ordenação de inscrição, por meio do crachá, dos/das delegados/as, nas intervenções orais, durante o debate sendo coordenado pela Comissão.

Seção II - Das Plenárias de Eixo

Art. 21 A Plenária de Eixo deverá seguir as seguintes etapas:

I - Apresentação da equipe de coordenação, dinâmica, horário de início e fim dos trabalhos relativos aos Blocos de Emendas que constam no Documento Base;

II - Recebimento, por escrito, das solicitações de admissibilidade para destaque orais de emendas;

III - Leitura das emendas, bem como dos destaques orais admitidos;

IV - Discussão e votação dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Parágrafo único. A coordenação das plenárias de eixo será exercida pela Comissão Especial de Sistematização.

Art. 22 A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I - As emendas relativas aos respectivos eixos, constantes do Documento Base, que não forem destacadas oralmente pelo plenário, serão consideradas aprovadas;

II - As emendas poderão ser destacadas para o debate, nas seguintes condições:

a) Deverão ser destacadas por escrito, antes da abertura da plenária com a indicação no respectivo texto e entregues à coordenação da plenária de eixo;

b) A apresentação, a discussão e a votação dos destaques admitidos serão realizadas durante os trabalhos das plenárias de eixo.

III - Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento-Base, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;

IV - As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento-Base;

V - As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final; e

VI - As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

Art. 23 As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

Seção III - Da Plenária Final

Art. 24 Na plenária final, as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§ 1º Constarão do Documento Final da Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023 as propostas aprovadas na Plenária Final;

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final constarão dos Anais da Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023.

Art. 25 As intervenções nas plenárias da Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023 deverão acontecer num intervalo de tempo de dois minutos para cada participante.

Parágrafo único. As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação da Comissão Regional para posterior registro nos Anais.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO DE DELEGADOS/AS E OBSERVADORES/AS

Art. 26 A Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023 terá participação ampla da sociedade civil, contando com representantes vinculados aos vários segmentos educacionais, incluindo entidades que atuam na educação e órgãos do Poder Público.

§1º. Os municípios terão participação de 15 delegados por meio de inscrição.

§2º. A inscrição custará o valor de \$300,00, totalizando um custo de 4.500,00 igual para todos os municípios participantes.

Art. 27 Os participantes da Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023 serão distribuídos em 05 (cinco) categorias:

I - Delegados/as eleitos/as nos municípios, por segmentos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

II - Delegados/as natos/as, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

III - Delegados/as por indicação de instituições municipais vinculadas à educação, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

Art. 28 Fica assegurada a participação na Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023, no mínimo, de:

I - 90% de delegados/as eleitos para representar a Educação Básica;

II - 10% que representarão aos demais segmentos;

Art. 29 Serão considerados como Delegados Natos para participarem da Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023 o/a Dirigente Municipal de Educação e os membros do Comitê Regional.

Art. 30 A Ata de Eleição de Delegados/as das Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023, com listas de nomes dos titulares e suplentes eleitos, deverão ser remetidas exclusivamente por meio da Plataforma Virtual da CONEEPE 2023, dentro do prazo e conforme orientações específicas estabelecidas pelo FEE.

§ 1º O Comitê Regional de Educação será o responsável pela validação do Cadastro dos/as Delegados/as de sua respectiva esfera de atuação.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31 As despesas com a organização da Conferência Regional Extraordinária de Educação 2023 ocorrerão por meio do processo de inscrição dos delegados, a assessoria Conectiva Educacional LTDA.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Comitê Regional de Educação.

Goiana, 18 de outubro de 2023.